



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.804 – Sexta-feira, 01 de julho de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 30 DE JUNHO DE 2022.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 554, DE 30 DE JUNHO DE 2022.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 30 DE JUNHO DE 2022.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 30 DE JUNHO DE 2022.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 30 DE JUNHO DE 2022.....	3
PORTARIA Nº 101/2022 – GP.....	4
PORTARIA Nº 102/2022.....	5
PORTARIA Nº 103/2022.....	5
DECRETO Nº 411, DE 01 DE JULHO DE 2022.....	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.....	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.27.011.04.....	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.001.....	6
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.002.....	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.27.011.01.....	8
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.27.011.02.....	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.27.011.03.....	9
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.001.....	9
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.002.....	10
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.003.....	12
PODER LEGISLATIVO	13
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	13
EXPEDIENTE	13

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Pagar Despesas com os Artistas e Bandas que Participarão das Comemorações Alusivas à Emancipação Política do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e IX, do Art. 10; no inciso V, do Art. 11; nos Art's. 38, 68; nos incisos I, III, IX e XXIV, do Art. 69 e no § 1o, do Art. 176, todos da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas com cachês e apoios culturais para os eventos de Emancipação política de Luís Gomes – 2022.

§ 1o - As despesas referidas no caput deste artigo, serão de até R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais).

§ 2o - Para o pagamento dos cachês e apoios culturais para os eventos de comemoração da Emancipação Política de Luís Gomes, se dará através de transferência bancária em nome do favorecido.

§ 3o - Os pagamentos de que trata a presente Lei obedecerá ao disposto no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogando as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LISTA DE PAGAMENTO DE CACHÊS E APOIOS CULTURAIS PARA OS EVENTOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE LUÍS GOMES – 2022

Dia do evangélico
Banda Gospel – Um cachê no valor de 1.800,00

Encontro de Bandas Filarmônicas
06 ajudas de custo no valor de 300,00
Total – 1.800,00

Mostra Cultural
09 apoios culturais de 800,00
Total – 7.200,00

Show com os artistas da Terra
Fabio Carvalho e Banda – 1.200,00
Tiago Junior – 1.800,00
Edson Guita e banda – 2.400,00
Baixinho Cantor e Banda – 1.200,00
Forró no Bolado – 1.500,00
Celia Pires (Forró das Três) – 1.200,00
G10 Teclas – 1.800,00
Mania Forrozeira – 1.500,00
Gracinalda Cavalcante e Banda – 1.200,00
Total – 13.800,00 (treze mil reais)

Valor total: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais)

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 554, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, COM RECURSOS PRÓPRIO PARA OCORRER COMAS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUIS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial Suplementar, na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para ocorrer com as despesas de Construção de Unidade de Saúde UBS no Município de Luís Gomes-RN.

02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1008.1.231 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS

400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
449051.00 – Obras e Instalações:..... R\$ 220.000,00
FONTE: 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de anulação de total ou parcial de dotação Orçamentária, forma abaixo:

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
2000- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2013 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Despesa 693 9.9.99.99.00 A Classificar:..... R\$ 220.000,00
Fonte de recurso:1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal nº 525, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2021 – LOA, Lei Municipal no 510, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal de no 524, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 555, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO, PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, por anulação total ou parcial de dotação, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para ocorrer com as Despesas de EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, VOLTADO PARA SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES DE SANEAMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS na Saúde do Município de Luís Gomes-RN.

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
2000- PODER EXECUTIVO
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.246 – PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO:.....R\$ 37.913,80
339031.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport e Outras: R\$ 520,00
339039.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica PJ:.....R\$ 111.566,20
FONTES: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de anulação de total ou parcial de dotação Orçamentária, forma abaixo:

02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
2000- PODER EXECUTIVO
3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
2015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABF/ PAB - APS
300000.00 – DESPESAS CORRENTE
(396) 33903000 Material de Consumo:.....R\$ 100.000,00
Fonte:214000000 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO

Ação: 1.210 - CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE
(441) 44905100 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte:214000000 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal nº 525, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2021 – LOA, Lei Municipal no 510, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal de no 524, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 2.135.000,00 (Dois Milhões Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), para ocorrer com as despesas de Investimento com Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas deste Município de Luís Gomes-RN.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1005.1.245 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
449051.00 Obras e Instalações:.....R\$ 1.920.000,00
FONTES:7010000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
400000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
449051.00 Obras e Instalações:.....R\$ 215.000,00
FONTES: 5000000 Recursos Ordinário, Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente dos recursos como abaixo especifica:

1 - RECEITA DE CONVÊNIO DO ESTADO:
24.28.10.9.1.00.00 Outras Transfer. de Convênios dos Estados-Principal:.....1.920.000,00
FONTES:7010000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

2 – CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
2000- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2013 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
(693) 9.9.99.99.00 A Classificar:..... R\$ 215.000,00
Fonte de recurso:1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal nº 525, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2021 – LOA, Lei Municipal no 510, de 14 de

outubro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal de nº 524, de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Município a firmar convênio e conceder subvenção social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso XIV, do Art. 13; nos incisos V e XIV, do Art. 38; nos Art's. 59 e 68; no inciso XXIX, do Art. 69, todos da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal de nº 375, de 22 de maio de 2017.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, com base no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Luís Gomes/RN., com fulcro nas disposições da Lei Municipal 375/2017, autorizado celebrar convênio com a Associação Comunitária Sócio Cultural Luisgomense, entidade sem fins lucrativos que goza de autonomia administrativa conforme disposições estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob no 07.673.970/0001-05 com sede à Rua Julieta Fernandes, 100 – Centro, Luís Gomes/RN, instituição de interesse público no âmbito do município de Luís Gomes/RN, tendo como objetivo geral a “Inclusão Sócio Cultural”.

Art. 2º Para o atendimento das disposições do Art. 1º desta Lei, fica o Município de Luís Gomes/RN autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária Sócio Cultural Luisgomense, com base no Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º - O total da subvenção social a ser concedida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes aos meses de junho a dezembro de 2022.

§ 2º - A subvenção social de que trata a presente Lei será repassada de acordo com as disponibilidades de caixa do Município, creditados diretamente em conta corrente da convenente, devendo ser paga até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencimento.

Art. 3º A convenente fica obrigada, sob pena de impedimento de concessões futuras ou qualquer outro benefício de caráter financeiro, a prestar contas ao Município relativas aos recursos repassados, conforme disposto na Lei Municipal 375/2017.

§ 1º - A prestação de contas final deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e encaminhada ao Setor de Contabilidade, até a data final da vigência do convênio.

§ 2º - Poderão ser solicitados outros documentos a cargo da Controladoria Geral, sistema de controle interno do Município.

§ 3º - Incumbe à Controladoria Geral do Município, responsável pela análise da prestação de contas da entidade concedida, decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

§ 4º - As despesas serão comprovadas mediante apresentação dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos, notas e cupons fiscais serem emitidos em nome do convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados.

§ 5º - Os documentos originais referidos neste artigo serão carimbados e devolvidos

aos convenentes para que sejam mantidos em arquivo em boa ordem, ficando à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

§ 6º - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da entidade concedente, com base nos documentos apresentados, terá o prazo de 30 (trinta) dias para pronunciarse sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo: I - 20 (vinte) dias para o pronunciamento do setor responsável;

II - 10 (dez) dias para o pronunciamento do Secretário Municipal de Finanças.

§ 7º - Aprovada a prestação de contas final, a Secretaria Municipal de Finanças fará constar no processo, declaração expressa de que os

recursos transferidos tiveram regular aplicação, e a encaminhará ao Setor de Contabilidade, para análise formal de sua legalidade.

§ 8º - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, a Secretária Municipal de Finanças encaminhará o respectivo processo à Controladoria Geral para os exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subsequentes.

§ 9º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Secretária Municipal de Finanças, concederá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato à Central de Controle Interno.

§ 10. Esgotado o prazo, referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a Entidade concedente dos recursos adotará as providências previstas no § 8º, deste artigo.

§ 11. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Finanças, após as deliberações cabíveis mencionadas no caput deste artigo, deverá encaminhar as prestações de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, por tratar-se de Trabalho/Artesanato.

§ 12. A prestação de contas da subvenção porventura paga parceladamente, deverá ser feita pela entidade beneficiada de forma parcial, sob pena de não serem pagas as parcelas subsequentes.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual, suplementada, se necessário.

Art. 5º A aplicação da presente Lei não acarretará aumento de despesa para os efeitos do Art. 16, da Lei Complementar no 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contábeis e financeiros à 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE TENENTE/RN E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO CULTURAL LUISGOMENSE

Convênio no ____/2022

Referente Lei Municipal ____/2022

Termo de Convênio que entre si celebram o município de Luís Gomes/RN – CNPJ no 01.612.383/0001-11 e a Associação Comunitária Sócio Cultural Luisgomense – CNPJ de no 07.673.970/0001-05, objetivando cooperação financeira para o desenvolvimento de atividades de inclusão sócio culturais, de conformidade com o Plano de Trabalho, apresentado.

O MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com foro e sede na Rua: Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, CEP no 59945-000, Luís Gomes/RN, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, 78 – Centro, CEP 59940-000, Luís Gomes/RN, portador do RG no 001093684-SSP/RN e CPF no 761.688.834-87, doravante denominado Município e a Associação Comunitária Sócio Cultural de Luís Gomes, entidade sem fins lucrativos que goza de autonomia administrativa conforme disposições estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF –, sob no 07.673.970/0001-05, com sede à Rua Julieta Fernandes, 100 – Centro, Centro, Luís Gomes/RN., instituição de interesse público no âmbito do município de Luís Gomes/RN, tendo como objetivo geral, atividade principal a inclusão sócio cultural, neste ato representada por Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Severino Ramos, 10 – Centro, Luís Gomes/RN, portador do RG no 002795628-SSP/RN e CPF no 082.101.064-65, neste Termo de Convênio denominada simplesmente Entidade, celebram o presente convênio, que será regido pela Lei Federal no 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas

e condições a seguir estabelecidas, assim como pelas Leis Municipais 375, de 22 de maio de 2017 e _____, de ____ de _____ de 2022, com objetivo geral a inclusão sócio cultural.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o repasse financeiro para o desenvolvimento de atividades de inclusão sócio cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DE MUNICÍPIO

2.1 - São obrigações de Município:

- a) transferir os recursos financeiros subvencionados pela Lei Municipal 375, de 22 de maio de 2017 e na Cláusula Quarta do presente convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) dar conhecimento à Entidade das normas programáticas e administrativas do objeto deste convênio, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;
- c) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados por Entidade em decorrência deste convênio;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
- e) assinalar prazo para que Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades correntes;
- f) comunicar a Controladoria Geral as irregularidades verificadas e não-sanadas por Entidade quanto à qualidade de serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DE ENTIDADE

3.1 - São obrigações de Entidade:

- a) executar os serviços de natureza continuada, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho;
- b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Lei Municipal 375, de 22 de maio de 2017 e pela Lei ____/2022;
- c) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- d) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- e) aplicar integralmente os recursos financeiros subvencionados repassados por Município, na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- g) apresentar em tempo hábil à Município as prestações de contas normatizadas pela Lei Municipal 375/2017, bem como, relatórios das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, com declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pela representante de Entidade, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- h) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- i) assegurar à Município e ao Controle Interno Municipal condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste convênio.
- j) NÃO redistribuídos á outras entidades, congêneres ou não, com exigência de destinação para a mesma finalidade prevista no ato concessório nos termos dispostos no § 2o, do Art. 25, da lei LRF os recursos repassados por meio de subvenção;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOS RECURSOS

Os recursos próprios do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 06 (seis) parcelas iguais, correspondentes aos meses de julho à dezembro de 2022, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagas no último dia de cada mês, partir da sanção da presente Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1o - Município efetuará os repasses financeiros à Entidade, na conformidade da Lei Municipal no ____/2022 e de acordo com o

estabelecido no presente termo de Convênio, observado o § 3o, do Art. 116, da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 8.883/94.

§ 2o - Os recursos serão transferidos na forma de repasses, mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos durante o período de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir de 1o de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1o - Entidade prestará contas à Município, de conformidade com as disposições das Leis Municipais 375, de 22 de maio de 2017 e ____/2022.

§ 2o - Acaso Entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica Município autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Controladoria Geral do Município de Luís Gomes/RN.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 dias, os valores repassados por Município, atualizados pelos índices da inflação, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

§ 1o - Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

§ 2o - Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes/RN para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luís Gomes/RN., em ____ de _____ de 2022.

CONVENENTES

Carlos Augusto de Paiva
p/MUNICÍPIO

Fernanda Aparecida Feitosa de Oliveira
p/ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____

PORTARIA Nº 101/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal 052/99,
Considerando, o direito dos servidores a progressão funcional horizontal na carreira,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal aos servidores efetivos, ocupantes de cargos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, vinculados ao Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Educação, conforme discriminado abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSE PARA PROMOÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO
ANTÔNIA ADELINA DE QUEIROGA	525.946.024-34	Professor	"J"	01/06/2022
MARIA EDILEUZA DA SILVA	951.920.424-53	Professor	"H"	01/06/2022
CLAUDENIR CARLOS DE OLIVEIRA	903.699.554-04	Professora	"C"	01/06/2022
JOSEFA GILSILEIDE FONSECA DA SILVA	057.034.524-30	Professora	"D"	01/06/2022
RIZELIA MARIA DA CONCEIÇÃO	513.137.154-68	Professora	"G"	01/06/2022

Parágrafo Único. Determinar a Secretaria de Administração que providencie a inclusão da progressão funcional do servidor em cumprimento a presente determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2022

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do art. 37, inciso II, da constituição Federal, e do art. 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração;
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data, a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de identidade nº 2091838 - SSP/RN, e do CPF nº 044.925.144-65, da função de CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, do Município de Luís Gomes/RN, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 30 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2022

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do art. 37, inciso II, da constituição Federal, e do art. 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração;
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data, o Sr. PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, portador da Cédula de identidade nº 002748734 - SESP/RN, e do CPF nº 077.808.714-01, da função de COORDENADOR DE FINANÇAS, do Município de Luís Gomes/RN, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 30 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 411, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 4 e 6 de julho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95; Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando o dia 5 de julho de 2022, alusivo à Emancipação Política do Município de Luís Gomes;

Considerando o encerramento das Festividades de Emancipação Política; Considerando esses e outros aspectos de igual relevância.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal, nos dias 4 e 6 de julho de 2022.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua e de emergência do setor público, tais como saúde (Hospital Municipal), limpeza pública e outras assim consideradas.

Parágrafo único: As aulas escolares terão o seu regular funcionamento na segunda-feira (04/07/2022) e serão suspensas no dia 06/07/2022 (quarta-feira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para pavimentação Asfáltica do Tipo CBUQ sobre pavimento irregular em diversas ruas da cidade de Luís Gomes/RN – Trecho da RN – 177 (Convênio nº 008/2022 Estado do Rio Grande do Norte), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será dia: 20 de julho de 2022, às 14:30 horas. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na

Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.
Luís Gomes – RN, 01 de julho de 2022.

Nildemarcio Bezerra
Presidente CEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.27.011.04
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.27.011.04: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.27.011 e seus Anexos, proposta da empresa: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME
CNPJ: 13.820.368/0001-48 E-MAIL: janildoeduardo@gmail.com
TELEF: Nº 84 9.9654:9660
ENDEREÇO: RUA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 291, CENTRO, CAJAZEIRAS/PB CEP Nº 58.900-000
REPRESENTANTE: JANILDO EDUARDO DA SILVA CPF Nº 010.699.104-30
ITENS: 0007, 0010, 0014 E 0015 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 123.704,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS).

DO VALOR R\$: 123.704,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Quatro Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Janildo Eduardo da Silva – FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 723,90 (Setecentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

- FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSÚ - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Dionsnei Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.25.008.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.25.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.25.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.275,00 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS.

FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL-CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAMS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.27.011.01
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.27.011.01: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.27.011 e seus Anexos, proposta da empresa: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME
CNPJ: 29.007.485/0001-27 E-MAIL: nlequipamentossb@gmail.com
TELEF: Nº 83 9.8165:1278
ENDEREÇO: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB CEP Nº 58.865-000
REPRESENTANTE: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CPF Nº 826.476.744-34
ITENS: 0001, 0003, 0005, 0006, 0008 E 0016 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 50.640,00 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 50.640,00 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de julho de 2023,

podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas – FORNECEDOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.27.011.02
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.27.011.02: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.27.011 e seus Anexos, proposta da empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI ME
CNPJ: 20.903.036/0001-92 E-MAIL: j.jlicitacoes@hotmail.com
TELEF: Nº 84 8.8999:4715
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 853, LOJA 1, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.600-255
REPRESENTANTE: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR CPF Nº 051.414.994-99
ITENS: 0002 E 0011 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 31.550,00 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 31.550,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior – FORNECEDOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.27.011.03
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP "RUMO CULTURAL"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.27.011.03: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura

administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.27.011 e seus Anexos, proposta da empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP "RUMO CULTURAL", classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MARCOS JULIANO DA SILVA EPP "RUMO CULTURAL"
CNPJ: 12.633.952/0001-21 E-MAIL: rumolitacoes@hotmail.com
TELEF: Nº 84 9.9947:2424
ENDEREÇO: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN CEP Nº 59.800-000
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA CPF Nº 084.309.524-54
ITENS: 0004, 0009 E 0012 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 36.525,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DO VALOR R\$: 36.525,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Marcos Juliano da Silva – FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 3.227,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL-CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 - FUNDO A FUNDO/FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP "RUMO CULTURAL"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos,

material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.149,00 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1130000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1110000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1400000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1130000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1110000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1150000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1130000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1130000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1130000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 2400000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 2110000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2110000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 2140000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2140000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2140000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2200000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 2140000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAM/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 3110000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 3110000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 3110000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 10000000; 2.014.13.392.1010.2.56

- MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Marcos Juliano da Silva – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.27.011.003

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.27.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: JANILDO EDUARDO DA SILVA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de equipamentos, material permanente, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.27.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.001.04.122.2003.2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.003.04.122.2004.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 111000000; 2.005.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 2.005.12.365.1001.2.12 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.005.12.365.1001.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.005.12.365.1001.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 111000000; 2.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 2.006.12.361.1002.2.16 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 2.006.12.361.1002.2.18 – MANUT. ATIVIDADE ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 113000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 2.008.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 2.008.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 211000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.233 - PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 220000003; 2.009.10.301.1008.1.242 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 214000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.010.15.452.2003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL-CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.1001.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº

1000000; 2.012.08.244.1001.1.160 - FUNDO A FUNDO/ FNAS - PBF/ CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.1001.1.168 - FUNDO A FUNDO/FNAS - CREAS/PMLG - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.47 – FUNDO A FUNDO/FNAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS – FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.50 - MANUT. DO PROGRAMAS SOCIAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.51 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.012.08.244.2003.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 311000000; 2.014.13.392.1010.1.196 - CRIAR MUSEU MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000; 2.014.13.392.1010.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE

DESPESA – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Janildo Eduardo da Silva – CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com